



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 25/03/2008

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XV:

Quanto ao documento 074 e 102

Ementa: Despojamento do Rev. Antônio Trancoso de Oliveira, oriundo do Presbitério Governador Valadares.

Considerando: o que preceitua o Art. 42 com fulcro no Art. 48, letra "c", da CI-IPB.

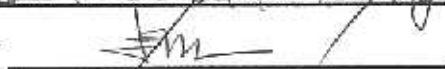
A CE-SC/IPB-2008 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa do rol de ministros da IPB; 3 - Interceder pelo irmão e sua família.

Sala das Sessões, 25 de março de 2008

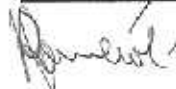
Relator



Sub-relator



Membros



Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo Rio Doce – Presbitério de Governador Valadares

Ementa:

Despojamento do Rev. Antônio Trancoso de Oliveira

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº074

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: / /2008



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

PRGV – PRESBITÉRIO DE GOVERNADOR VALADARES

Proclamando o Reino e Ganhando Vidas

Sínodo Rio Doce

Comissão Executiva - 2008

Tarumirim – MG; 18 de fevereiro de 2008.

À EGRÉGIA COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA
PRESBITERIANA DO BRASIL

Diletos irmãos, saudações em Cristo.

No cumprimento estrito do meu dever, venho por este fazer o seguinte comunicado
preceituado no artigo 133 § 2º do CD/IPB:

1. O PRGV em Reunião Extra-ordinária no dia 18 de março de 2006, despojou o Rev. Antônio Trancoso de Oliveira com base no artigo 42 com fulcro no artigo 48 alínea "c" da CI-IPB.
2. O referido irmão recorreu ao plenário do Sínodo Rio Doce contra a decisão do PRGV.
3. O Sínodo Rio Doce em Reunião Ordinária em julho de 2007, recebeu documento do recorrente e julgou decisão favorável ao PRGV.
4. O PRGV em sua 43ª Reunião Ordinária, em 03 a 06 de janeiro de 2008, recebeu documento do referido Sínodo e tomou conhecimento da dita decisão sinodal.
5. Com base nos antecedentes, vimos informar à essa magna CE-SC-IPB, o ocorrido e pedir publicação do mesmo.

Envio em anexo cópia do documento emitido pela CE-SRD comunicado a decisão da Reunião Ordinária do Sínodo Rio Doce ao PRGV.

Sem mais para o momento, despeço-me no desejo de que as bênçãos do Senhor sejam abundantes sobre essa magna Comissão Executiva.

No amor de Cristo, atentiosamente:



Rev. Josuel Alves Pessoa
Secretário Executivo do PRGV



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

SÍNODO RIO DOCE

COMISSÃO EXECUTIVA
BIÊNIO 2007/2009

*Doc. 6
Env. R.D
26/10/2007
[Signature]*

OF. SECRE/S.R.D. 2007/2009 - 018
GOV. VALADARES, 30 DE AGOSTO DE 2007

AO
PRESBITÉRIO GOVERNADOR VALADARES - PRGV
GOV. VALADARES/MG

Senhor Presidente,


O SÍNODO RIO DOCE reunido ordinariamente nos dias 20 e 21 de Julho p.p., na Sexta Igreja Presbiteriana de Governador Valadares/MG, recebeu documento encaminhado por esse Concílio referente "Apelação do Reverendo Antônio Trancoso de Oliveira sobre decisão do PRGV que o despojou com base no Artigo 42 - CI/IPB".

O documento baixou à Comissão de Legislação e Justiça e foi aprovado conforme abaixo:

DOC. XLVIII → Relatório Parcial da Comissão de Legislação e Justiça, aprovado nos seguintes termos: "O Sínodo Rio Doce, quanto ao DOC. X - apelação do Reverendo Antônio Trancoso de Oliveira sobre a decisão do PRGV, que o despojou administrativamente com base no Artigo 42 da CI/IPB, resolve: 1) Tomar conhecimento; 2) Não atender o pedido do recorrente, considerando: 2.1) Que o despojamento ocorreu em 18/03/2006, anterior à resolução do SC/IPB; 2.2) Que foram ofertadas ao recorrente todas as oportunidades para evitar o despojamento sem que o mesmo delas fizesse caso; 2.3) Que sua mudança para Palmas ocorreu ao arrepio do Concílio recorrido; 3) Manter a decisão do PRGV, não acatando as pretensões do recorrente".

Sendo o que nos cumpre informar no momento, rogamos ao Senhor Deus que abençoe ricamente esse Concílio, seus Ministros e Igrejas.

Fraternalmente em Cristo,


PRESBº JAEDER RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SÍNODO RIO DOCE

e-m@il: jaeder.rodrigues@gmail.com.br

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo Rio Doce – Presbitério de Governador Valadares

Ementa:

Despojamento do Rev. Antônio Trancoso de Oliveira

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº102

Destino:

Sub Comissão XV



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2008

Mathias Lobato - MG – 13 de março de 2007.

À CE do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

ASSUNTO: DESPOJAMENTO DE MINISTRO COM BASE NO ARTIGO 42 DA CI-IPB.

Saudações fraternais em Cristo.

Amados irmãos, conforme assunto em tela, vimos com pesar, comunicar a essa magna CE do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, o despojamento do irmão Rev. Antônio Trancoso de Oliveira do sagrado ministério da IPB.

Informamos que:

1. Em 2004 o PRGV em sua 40ª Reunião Ordinária, recebeu do irmão acima descrito um pedido de licença para cuidar de interesses particulares com base no artigo 42 da nossa Constituição.
2. Após ser licenciado, o estimado irmão mudou-se para Palmas, capital do estado de Tocantins.
3. No final do ano acima referido, o irmão enviou um documento pedindo renovação da licença.
4. O PRGV em sua 41ª Reunião, no ano de 2005, recebeu e atendeu o referido pedido.
5. No final do ano de 2005, o mesmo enviou ao PRGV um pedido de campo na jurisdição do Presbitério, com a condição de morar em Governador Valadares.
6. Em 2006, na sua 42ª Reunião Ordinária, o PRGV recebeu o documento e, designou-lhe o campo missionário de Ubaporanga – MG, e o campo da IPB de Novo Horizonte para atos pastorais, com as seguintes condições:
 - a) Morar no campo;
 - b) Não exercer outra atividade fora do ministério;
 - c) Trabalho de tempo integral no ministério;
 - d) Honorários integrais por conta do PRGV, mais moradia, e outras despesas por conta do obreiro.
 - e) Que o mesmo deveria apresentar-se ao Presbitério para assumir o campo em até 30 dias, a partir de 10 de janeiro de 2006;
 - f) Caso o irmão não se apresentasse seria despojado sem censura, conforme artigo 42 da CI-IPB, em cumprimento ao que preceitua o artigo.
7. O irmão não compareceu e alegou dificuldades com a família em aceitar o campo e para morar fora do município de Governador Valadares.

8. O PRGV em 18 de março de 2006 reuniu-se extraordinariamente, e despojou o referido irmão do sagrado ministério, com base no artigo acima citado.

Informamos ainda que o mesmo está com uma apelação contra a decisão do PRGV no Sínodo Rio Doce, o qual deverá se pronunciar em sua Reunião Ordinária em julho deste.

Sendo só o que nos cabe comunicar, nos despedimos em Cristo rogando a continuidade das suas ricas bênçãos sobre esta egrégia CE.

Pelos vínculos da cruz:

Atenciosamente em Cristo Jesus;



Rev. Josuel Alves Pessoa
Secretário Executivo do PRGV.

